

LEI Nº 817 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

**INSTITUI O MÊS DE JUNHO VERMELHO,
DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE
INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE JERICÓ E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Jericó-PB, priorizando:

I – a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II – o estímulo à realização da doação de sangue

III – o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

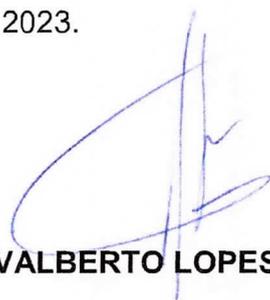
Art. 3º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa

conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 5º - As despesas decorrentes com Aplicação desta Lei correram por conta da administração municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 04 de agosto de 2023.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional